



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2072 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba  
0109 – Cultura  
010901 – Difusão Cultural  
13 – Cultura  
13 392 – Difusão Cultural  
13 392 0016 – Difusão Cultural  
13 392 0016 2019 0000 – Manutenção das Atividades Culturais  
176 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor Suplementado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial conforme estabelece o Artigo 43, § I, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba  
0109 – Cultura  
010901 – Difusão Cultural  
13 – Cultura  
13 392 – Difusão Cultural  
13 392 0016 – Difusão Cultural  
13 392 0016 2019 0000 – Manutenção das Atividades Culturais  
175 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Anulação Parcial – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 27 de dezembro de 2019.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2019.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário